



Revisão de atualização
aprovada pelo Conselho de
Administração da C. Com
em 20/01/2026.

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

C. COM INFORMÁTICA IMP. EXP. COM. E IND. LTDA

A C. Com é uma empresa comprometida com a ética, a lei e a transparência profissional, preocupando-se em atuar de forma correta e responsável. Para garantir isso, apresentamos o nosso Código de Conduta e Ética, que visa cumprir as seguintes legislações:

Lei Federal anticorrupção nº 12.846/2013 e seus decretos e normas regulamentares: Esta lei estabelece a responsabilidade objetiva de pessoas jurídicas por atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e requer a adoção de programas de integridade para prevenir, detectar e remediar tais atos.

FCPA (Foreign Corrupt Practices Act - EUA): Proíbe o suborno de funcionários públicos estrangeiros e exige que empresas mantenham práticas contábeis transparentes, aplicando-se tanto a empresas americanas quanto a qualquer outra que opere nos EUA ou com cidadãos americanos.

UK Bribery Act (Reino Unido): Uma das legislações anticorrupção mais rigorosas do mundo, criminaliza tanto a oferta quanto a aceitação de subornos, incluindo a responsabilidade das empresas pela falha em prevenir suborno, mesmo quando realizado por associados.

Convenção de Combate à Corrupção de Agentes Públicos em Transações Comerciais Internacionais da OCDE, de 1997: Compromete os países signatários, incluindo o Brasil, a criminalizar o suborno de funcionários públicos estrangeiros, influenciando diretamente a criação de leis nacionais anticorrupção.

Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021 e seus decretos e normas regulamentares: Moderniza o processo de contratações públicas, incorporando princípios de integridade e *compliance*, facilitando a

implementação de programas de integridade como condição para a participação em licitações e contratos administrativos.

Adicionalmente, nossa conduta se alinha com:

- Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993: Embora substituída em parte pela Lei nº 14.133/2021, ainda regula procedimentos licitatórios pendentes até a plena adaptação à nova legislação.
- Lei de Improbidade Administrativa nº 8.429/1992: Complementa o combate à corrupção, especificamente no âmbito da administração pública, penalizando atos de improbidade que atentem contra os princípios da administração pública.

Este código reflete nosso compromisso com práticas empresariais justas e transparentes, assegurando que todos os envolvidos na C. Com compreendam e sigam essas diretrizes legais e éticas.

Esperamos que todos os nossos colaboradores e prestadores de serviço sigam essas diretrizes, com o objetivo de manter a ética profissional e evitar qualquer comportamento antiético. Caso haja alguma violação aos preceitos do Código, a C. Com não hesitará em tomar as medidas necessárias, incluindo a responsabilização na esfera trabalhista, cível, administrativa ou criminal.

Não toleramos qualquer ato de corrupção, e todos os envolvidos, sejam colaboradores, administradores, sócios, diretores ou prestadores de serviço, devem assinar o código de ética. Nossa política é aplicar as sanções devidas e denunciar aos órgãos competentes sempre que identificarmos alguma irregularidade.

Em resumo, a C. Com está comprometida em atuar de forma ética e transparente, e espera que todos os envolvidos sigam as diretrizes do nosso Código de Conduta e Ética.

SOBRE A EMPRESA

A **C. Com Shopping** é uma integradora de soluções e serviços de tecnologia da informação, focada em atender as necessidades de empresas privadas e setores públicos de todos os tamanhos e segmentos na região norte do Brasil.

No mercado desde 2005, nosso objetivo é atender nossos clientes de maneira personalizada, oferecendo soluções de alto valor agregado para todas as demandas de TI.

Missão:

Alcançar o cliente onde ele estiver, oferecendo produtos e tecnologias inovadoras priorizando a qualidade e a sua satisfação.

Visão:

Ser referência nacional em multicanais para oferta de produtos e serviços inovadores.

NOSSOS VALORES E CRENÇAS

Integridade - A empresa C. Com se orgulha de ser uma organização baseada em valores éticos sólidos. Além da Integridade, que é um valor fundamental para ganhar e manter a confiança de nossos clientes e da comunidade em geral, a empresa também valoriza a Orientação ao Cliente. Nós entendemos que o sucesso depende do conhecimento e atendimento às necessidades de nossos clientes.

Orientação ao cliente - Outro valor importante para a empresa é a Disciplina. Acreditamos em assumir nossas responsabilidades, cumprir prazos, metas e compromissos, e aprender com nossos erros. Este compromisso com a disciplina é fundamental para construir uma cultura de confiança, responsabilidade e respeito.

Disciplina - A empresa se esforça para promover uma cultura de valores éticos fortes, que guiam nossas ações e decisões, garantindo uma conduta profissional e responsável em todas as áreas de nossa atividade.

ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

A C. Com tem como valor fundamental a igualdade e o respeito à diversidade em todos os aspectos. Nós reconhecemos a importância de um ambiente de trabalho saudável e inclusivo, onde todos possam prosperar e ser bem-sucedidos,

independentemente de sua raça, religião, cor, etnia, nacionalidade, deficiência, orientação sexual, gênero, identidade de gênero, expressão de gênero ou estado civil.

O assédio e a discriminação são inaceitáveis e não serão tolerados sob qualquer forma na C. Com. Nós nos comprometemos a criar e manter um ambiente de trabalho seguro, livre de violências, e onde a integridade e o respeito sejam valores norteadores de todas as relações interpessoais.

Todos nós temos o dever de agir de maneira ética e respeitosa, e é nossa responsabilidade coletiva garantir que esses valores sejam refletidos em nossas ações e comportamentos diários.

FAÇA O CORRETO!

- Trate todos com dignidade e respeito.
- Não tolere ou se envolva em comportamentos discriminatórios, ofensivos ou intimidador ou ainda em práticas de assédio ou bullying.
- Adote a honestidade e integridade em todas as suas ações.
- Respeite as leis e regulamentos aplicáveis, bem como as políticas internas da empresa.
- Preserve a confidencialidade das informações sensíveis da empresa e de seus clientes.
- Evite conflitos de interesses e garanta que suas ações sejam sempre imparciais.
- Seja responsável por suas ações e palavras.
- Denuncie imediatamente qualquer comportamento ilegal ou antiético.
- Trabalhe em equipe e promova o bem-estar coletivo.
- Desenvolva habilidades e conhecimentos constantemente para aprimorar suas atividades.
- Contribua para uma cultura organizacional positiva e inclusiva.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. O que é a discriminação?

Resposta: Discriminação é tratar alguém de forma desigual ou injusta, com base em características protetoras como raça, gênero, orientação sexual, religião, idade, entre outras.

2. Como evitar a discriminação no ambiente de trabalho?

Resposta: É importante ter conscientização e sensibilidade para as questões relacionadas a diversidade e inclusão. É fundamental valorizar a diversidade e não tolerar nenhum comportamento discriminatório. Além disso, é importante haver políticas claras e eficazes contra o assédio e a discriminação no ambiente de trabalho, bem como canais de denúncia e investigação.

3. O que são comportamentos intimidadores?

Resposta: Gritar, ser sarcástico, ridicularizar ou humilhar as pessoas; fazer ameaças físicas ou psicológicas; oprimir com base em posição de supervisão e fazer observações inadequadas e/ou depreciativas; abusar de autoridade ou poder por ocupar cargos de senioridade e excluir injustificadamente os colegas das reuniões/comunicações.

4. Quais comportamentos não são tolerados, pois configuram assédio e ou discriminação?

Resposta: Assediar moral ou sexualmente ou intimidar alguém; vitimizar, ameaçar ou retaliar alguém que apresente uma queixa de assédio ou intimidação; fazer alegações de intimidação, assédio moral ou sexual de forma maliciosa ou de má-fé; fornecer informações falsas ou intencionalmente enganosas durante qualquer investigação.

COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A C. Com atua de forma responsável para mitigar o risco de lavagem de dinheiro e evasão fiscal no nosso negócio.

Lavagem de dinheiro é o processo pelo qual os produtos obtidos através de atividades criminosas são convertidos em ativos, fazendo com que pareçam ter origem legítima.

Já a evasão fiscal é a prática ilegal de não pagar tributos, e a facilitação da evasão fiscal é o ato de um terceiro ajudar um indivíduo ou organização a não os pagar.

Precisamos ficar atentos quanto a operações suspeitas, para que possamos proteger o Grupo C. Com, e assegurar que as nossas operações não sejam usadas para lavar dinheiro e facilitar a evasão fiscal.

FAÇA O CORRETO!

- Fique atento a quaisquer mudanças no perfil de clientes e informe a Liderança da empresa.
- Cumpra as políticas e os procedimentos inerentes a sua função.
- Realize as transações de vendas após o cadastro do cliente e faça as verificações necessárias.
- Reporte imediatamente quaisquer transações suspeitas.
- Não ofereça soluções para a evasão fiscal.
- Mantenha-se sempre dentro dos limites da legalidade.
- Seja ético e profissional ao lidar com questões financeiras.

INTOLERÂNCIA À CORRUPÇÃO

CCOM

A C. Com está comprometida em fazer negócios com integridade. Isso significa ter tolerância zero para Suborno e Corrupção, proibindo-os em todas as suas formas. A política da C. Com é cumprir com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo a Lei Americana de Práticas Anticorrupção no Exterior (“FCPA”). Essas leis proíbem o Suborno de Funcionários de Governo (a entrega de Algo de Valor para influenciar ações de um Funcionário de Governo), e também determina que as empresas estabeleçam e mantenham livros e registros precisos e controles internos adequados.

VEDAÇÕES:

- **Suborno:** nossos empregados, administradores e prestadores de serviço não devem, direta ou indiretamente, dar, prometer, oferecer ou autorizar um pagamento ou Algo de valor para qualquer Funcionário de Governo ou para qualquer pessoa para obter uma Vantagem Indevida.
- **Pagamentos de Facilitação:** empregados, Administradores e prestadores de serviço não devem fazer Pagamentos de Facilitação (qualquer pagamento extra realizado para receber o serviço mais rápido, como por exemplo, pagar propina a um Funcionário de Governo para receber informações privilegiadas em determinada licitação).
- **Presentes em dinheiro:** é proibido dar presentes em dinheiro (ou equivalentes, como cartões- presente) a um Funcionário de Governo ou qualquer outra pessoa.
- **Contribuições Políticas:** empregados, Administradores e prestadores de serviço não devem realizar doação ou contribuição política, direta ou

indiretamente, em nome da C. Com. Isso inclui doações ou contribuições para partidos políticos, candidatos políticos ou campanhas eleitorais.

Atos Lesivos

A lei nº 12.846/2013, em seu artigo 5º discorre sobre ATOS LESIVOS, que caracterizam situações de corrupção. Transcrevemos sua íntegra:

Art. 5º. Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1o, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;*
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;*
- IV - no tocante a licitações e contratos:*
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.*

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

A CCOM NÃO TOLERA QUALQUER PAGAMENTO, DOAÇÃO OU OFERTA DE QUALQUER BEM OU VALORES EM TROCA DE VANTAGENS INDEVIDAS OU TRATAMENTO FAVORÁVEL, SEJA PERANTE AGENTES PÚBLICOS, SEUS FAMILIARES OU PESSOAS LIGADAS.

O objetivo é sempre garantir a integridade e a transparência nas nossas atividades e decisões, e preservar a confiança dos nossos stakeholders. Todos os colaboradores são responsáveis por ler, compreender e seguir as diretrizes deste manual. Qualquer dúvida ou questão relacionada à ética e conduta profissional deve ser encaminhada ao departamento de compliance ou recursos humanos.

Prezado Colaborador,

Você está recebendo nesta data o Código de Conduta e Ética da C. Com. Este manual está disponível 365 dias por ano, sempre atualizado no site:

www.ccominfo.com.br/compliance

No mesmo endereço eletrônico, você também poderá acessar os formulários de denúncia para reportar quaisquer violações ou suspeitas de conduta imprópria, garantindo assim a transparência e a integridade dentro da nossa organização.

Eu, _____, CPF _____, RG: _____, declaro para os devidos fins de direito, que recebi nesta data, o Código de Conduta e Ética da C. Com e prometo cumprir solenemente:

- A Lei Anticorrupção nº 12.846/2013
- A Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993
- A Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- A Lei de Improbidade Administrativa nº 8.429/1992
- E demais legislações em vigor, incluindo:
- FCPA (Foreign Corrupt Practices Act - EUA)
- UK Bribery Act (Reino Unido)
- Convenção de Combate à Corrupção de Agentes Públicos em Transações Comerciais Internacionais da OCDE, de 1997

Declaro que li e entendi todos os pontos abordados neste Manual de Compliance e irei desempenhar minhas atividades funcionais colaborativas com ética, responsabilidade e idoneidade.

Rio Branco, AC, 20 de janeiro de 2026.

Assinatura